

4.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 12h ou pelo e-mail mptam@igmail.com, (sendo acusado recebimento).

4.1 - Com antecedência de até (02) dias úteis da data fixada do reexame da proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.

4. PREGO DE ESCARRECCIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

3.1 - O edital completo será disponibilizado, para consulta ou reiterada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para aferição de segunda a sexta, das 8:00 às 11:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro Tamandaré-PE, pelo e-mail mptam@igmail.com ou pelo telefone (81) 3676-1150.

2.1 - Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de rede com cabamento estruturado e fonte de energia elétrica, para abertura de portos lógicos, de acordo com as necessidades identificadas em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, para atender a Prefeitura Municipal de Tamandaré, suas secretarias Municipais e suas seções, de acordo com os termos contidos nesse edital e termo de referência - anexo I deste edital.

1.4 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/ato superveniente que impeça a realização do processo supra mencionado, a sessão será automaticamente transferida para o prêmio dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Prefeitura em sentido contrário.

1.3 - A sessão pública do processo supra citado, será realizada dia 06 de setembro de 2018, com inicio às 09:00 horas, na sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, situado na Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré-PE.

1.2 - O PREGÃO será conduzido pela Prefeitura, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação constada na Portaria de nomeação nº 033/2018.

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, por meio de sua Prefeitura informa ao público que se acha aberta, nessa unidade, PREGÃO PRESENCIAL / ATA DE REGISTRO DE PREGOS, do tipo Menor preço por lote, com FONTEMENTE PARCELADA. Processo nº 04/2018, conforme descrito na ata nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.520, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de junho de 2013, pelo Decreto Federal nº 123/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 08, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como alterações posteriores e específicas ao objeto da presente licitação.

1. PREAMBULO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCESSO Nº 040/2018



Anexo II - Carta de Credenciamento:

Anexo I - Termo de Referência:

5.3 - Acoplamento este Edital os seguintes Anexos:

5.2.7 - A ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quinze (15) da quantitativa da cada item independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.2.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.5 - Ao formecer beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de acertar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente das quinze (15) participantes registradas em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriores assumidas.

5.2.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua integralidade, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.2.3 - A existência de preços registrados não obriga as participantes a firmar as contratações que delas hipóiese em que, em igualdade de condições, a beneficiária do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

5.2.2 - Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.

Participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, e suas secretarias.

Formebedor: Empresa formecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Registro Presente e seus anexos.

Quemitação e Administração: Prefeitura Municipal de Tamandaré, Secretaria de Administração e Presencial para o Registro de Preços.

5.2.1 - Pela efetivação da Fornecimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tem-se:

5.2 - PARTICIPANTES E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

5. DO CRITÉRIO DE JUDGAMENTO, PARTICIPANTES E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4.4 - A não impugnação, ou a impugnação tempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições neste estabelecidos.

4.3 - Acolhida petição contra a convocatório, em despecho fundamenteado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionávelmente, a alteração não afete a formulação das propostas.



7.5 - A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.4. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não empregará Federal de São Paulo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

d) Lista de Licitantes, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portaldc.gov.br/comunidades/responsabilizaçao-publica/licitantes.html>).

e) Cadastro Nacional de Condômios Críveis por Atos de Impropriedade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Condômios Críveis por Atos de Impropriedade Administrativa (<http://www.conselhoforomecadorpe.mt.gov.br/crveis/>).

f) Cadastro Nacional de Empresas Imobiliárias e Suspensas - CEIS, mantido pelo Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/cveis/>).

g) Cadastro Nacional de Empresas Imobiliárias e Suspensas - CEIS, mantido pelo Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/cveis/>).

h) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sf_fa_gbp/PRemitirFornecedorPenalizado.html).

7.3. Como condicão para a participação no certame, a Freguesia vertecerá o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sangão que impega a participação em licitação ou a contratação, mediante a constatação das seguintes condições:

7.2.4 - que estejam reunidas em conselho e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, que aquela que seja sua forma de constituição, estejam participando concorrentemente no processo licitatório.

7.2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal,

7.2.2 - estarem nido autorizadas a funcionar no País;

7.2.1 - em processo de falência, concursado de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial;

7.2 - Não será admitida a participação de empresas:

7.1 - Podendo participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto dessa licitação.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do organismo do certame exerceção.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Pregão.

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Descrição de Fato Superveniente;

Pequeno Porte;

Anexo III - Decaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



ii) Comunicação de que o Sist. Simples ou não é utilizada no ato da licitação da receita Federal;
<http://www.jeceti.tce-pb.gov.br/Pessoaljurídica/Simples.htm>;

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

9.1.2 - A condição de Microempreesa e Empresa de Pequeno Porte, para efeitos do tratamento diferenciado previsto na Lei Compromisso 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

e) As empresas intermediadas em parceria ao certame que não apresentar nem um dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderá ofertar lances, manifestando imediatamente de imediato a praticar demais atos pertinentes ao certame. Sólti considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope n.º 01).

d) Sera admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se através do documento oficial de identificação que cometeira fato.

b) Tramendo-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declarado de pleno entendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar prego, interpor recursos e desistir de sua impugnação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentro os limites da alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

a) Tramendo-se de representante legal, registrado constitucional, devindamente registrado na Junta Commercial, sociedade empresária, sócio constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação constitucional, devindamente registrado na Junta Commercial;

9.1.11 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

8.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/comissões não ultrapasssem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.3 - O documento emitido via internet para arquivos em entidades públicas e suas cidades reprobatórias dispensará a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informá-los, no momento da verificação da habilitação. Contudo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será imobilizado.

8.2 - As cópias reprográficas que não forem usadas no processo, o licitante deverá resgatá-las no prazo de 10 dias, caso contrário, ficaram retidas no processo.

8.1 - Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por poderão ser autenticadas por qualquer competente ou ainda pela Procuradora e respectiva equipe de apoio (dentre o certame), desde que acompanhados do documento original.

8. AUTENTICAÇÃO



[Endereço, nº, do telefone e e-mail da empresa licitante]

[Razão Social da empresa licitante]

OBJETIVO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAGAO DE SERVIÇOS DE INSTALACAO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ABERTURA DE PONTOS LOGICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES HABITUAIS DA EMPRESA E SUAS RESPECTIVOS PADROES.

PREÇO PRESENTEIAL N° 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040 /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

De forma separada, em 02 (dois) envelopes distintos, individualmente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

16.1 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS N° 01 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N° 02

9.4 - Após o encerramento da fase de credenciamento a Prefeitura não mais acatará novas licitações para participação do certame.

9.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Prefeitura.

9.2 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

d) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser submetidos pela entidade expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRN N° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos artigos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)

b) Declaração do contrato social e suas alterações;

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Empresas NAO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos



- e) Indicar o número desse Pregão, bem como o dia e hora de sua realização;
- f) Contar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-a a partir do prazo estabelecido;
- g) Declarar expressamente que todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, formecimento, instalação, tributos, estoque incluidos na proposta;
- a) Vitrinizar:
- c) Discutir com a imprensa o valor oferecido constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- d) Indicar a marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, descrever conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) desse Edital, sem emendas, rasuras ou entelhas;
- a) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, descrever conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I), endereço, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para combate;

10.2.2 - A PROPOSTA DE PREGOS deverá conter os seguintes elementos:

- 10.2.1 - ENVELOPE N°01, PROPOSTA DE PREGOS e os documentos referentes devendo ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso comum, sem rasuras ou entelhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas, para que não existam folhas soltas, numeradas, devolvendo-se a assinada e assimada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuradoria.
- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para combate;
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, descrever conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) desse Edital, sem emendas, rasuras ou entelhas;

10.2 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

[Endereço, nº do telefone e e-mail da empresa licitante]

[Razão Social da empresa licitante]

- OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGOS PARA CONTRATAGÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAGÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ABERTURA DE PONTOS LOGICOS, DE ACORDO COM AS NECESIDADES IDENTIFICADAS E EM CONFORMIDADE COM CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DA REDE LOCAL E SEUS REPECTIVOS PADRÕES.

PREGO PREGONCIAL N° 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2018

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ



- 11.2.6 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.
- 11.2.5 - Declaragão de existência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 11.2.4 - Quando se tratar de empresa ou sociedade estanqueira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização é ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.3 - No caso de Sociedades Civis, inscrito do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- a) No ato constitutivo, Estado ou Comitê Social deverá constar dentro o objeto social da sociedade comercial os objetos previstos neste artigo e seus anexos:
- 11.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor definitivamente registrado, em seu trânsito de Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.1 - Registro Commercial, no caso de empresa individual.

II.2 - HABILITACAO JURIDICA

- 11.1 - Sendo aceitável a proposta de Melhor preço, será (ao) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação desejada (licitante(s) que a triver(em)) formando, para constituição das suas congregações habitacionais, permitentes ao ramo do comércio de PREGO, que poderá ser apresentado com original, cópias autenticadas por cartório competente, pela Progona, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;
- 11.2.6 - As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), do Edital e seus subitens.
- 10.2.5 - O licitante vencedor deve sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados, da data da realização do pregão.
- 10.2.4 - A proposta licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retira-la mediante requerimento escrito ou verbal à Progona, antes da abertura dos respeutivos envelopes, desde que caracterizada motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pelo clímdo agente.
- 10.2.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes, documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes;
- f) As propostas, depois de apresentadas os envelopes, não poderão sofrer alterações ou reenchimentos;
- i) Contar na proposta aceitável de devolução de mercadorias caso apresente problemas de funcionamento, dentro dos prazos de validade;
- ii) Prevelecerão, para efeito de classificação: considerando que se soma que se tiverem necessidades que os prefeitos contidos serão os prefeitos que farão a classificação;
- h) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o VALOR ESCRITO POR EXTENSO para o respectivo ITEM prevelecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a prefeita que fará a classificação de soma que se tiverem necessidades que os prefeitos contidos serão os prefeitos que farão a classificação;
- l) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o VALOR ESCRITO POR EXTENSO para o respectivo ITEM prevelecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a prefeita que fará a classificação de soma que se tiverem necessidades que os prefeitos contidos serão os prefeitos que farão a classificação;



b) publicados em jornal, ou

a) publicadas em Diário Oficial; ou

OBS: As LICITANTES constituidas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com visitas aos compromissos que causaram o caso que assumiu o caso a licitação, obedecido as formalidades e exigências da lei, apresentando a Balanço Patrimonial de Abertura, que comprova a regularidade do Contabilidade nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência descrevendo, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, sergio considerados acertos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demais trabalhos assim apresentados.

II.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.

II.4.3 - Balanço Patrimonial e Demostações Contábeis do último exercício social, já exigitíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Veráda a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser autorizadas por órgãos oficiais quando apresentadas há mais de 03 (três) meses da data da licitação.

II.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

II.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que a proposta for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento parcialmente do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

II.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

II.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 3.452, de 10 de maio de 1943.

II.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

II.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.

II.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

II.3.2 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II.3 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

II.2.7 - Em relação aos supracitados documentos nos sub ítems II, no caso de apresentação pela habilitação jurídica, haverá durante a fase de credenciamento, estírapo dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.



12.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem prego incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços inexequíveis, consideradas ilícitas na face da disputa e serão desclassificadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- e) apresentarem preços estimados pelo Município;

12.3 - Todas as propostas classificadas serão consideradas ilícitas na face da disputa e serão desclassificadas por valo, de forma decrescente.

12.4 - Fica a critério da pregoeira solicitar que se realizem diligências para efeitos de exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5 - A Pregoeira poderá solicitar parceria de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.6 - VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 250.181,44 (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

11.3 - QUALIMÉTRICA AO TÉCNICA

- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou doméstico da propriedade; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro de atas, devolução de mercadorias na justa comercial da sede ou domicílio da propriedade, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

e) Os documentos relativos ao subitem 11.4 deverão ser apresentados contendo assimilação de representante legal da empresa propõente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veiculo e data da sua publicação.

f) Declaração que a empresa não sofre agressão que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissionais, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sendo indispensável.



17.1. O proponente vencecerá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assiná-la ATA DE REGISTRO DE PRECO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

17. ASINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

16.2 - A partir do ato de homologação será fixado o prazo de convocação das(s) proposta(s), respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o PRECO.

16. HOMOLOGAÇÃO:

15.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos mesmos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proposta(s) vencida(s).

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proposta(s) vencida(s) do certame a(s) proposta(s) vencida(s).

15 ADJUDICAÇÃO:

14.8 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos suscetíveis de provimento.

14.7 - Os autos do PRECO permitem com vista fiancada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.3 deste EDITAL.

14.6 - Após a apresentação das contas-trazões ou do recurso ao prazo estabelecido para tanto, a Procuradoria examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

14.5 - As demais proposições ficam, desde logo, intimadas para apresentar contas-trazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo de RECORRENTE.

14.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Procuradoria ao licitante vencido e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

14.3 - As Razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante, protocoladas imediatamente no setor de protocolo, destas entidades, dirigidas à autoridade superior competente, que decidirá sobre o recurso após a apreciação do Procurador Jurídico.

14.2 - Havendo manifestação de impedito(s) de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PRECO, a Procuradoria deve a manifestação de impedito(s) de recurso, devendo imediatamente procedendo-se, inclusive, o registro das razões em si, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias corridos, a correr da ocorrência.

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participaram do PRECO ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazer-lo(s), se proponente(s) a sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente a(s) manifestação(s) de recorrer.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:



20.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração municipal e será descredenciada do Cadastro Límcio de Fornecedores desta Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20. SANÇÕES:

19.6 - A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, através das Secretarias Solticámenos, a qual exercerá o controle a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas bases.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencida quanto pendente de liquidação, quandoquer que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleno de reajustamento de preços.

19.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e futura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.3 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;

19.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, corresponsável a aquisição do objeto, pelo preço da proposta Adjudicada e Homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empate, observando-se as condições de recebimento do objeto.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 A licitante deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega do objeto licitado, citado no Termo de referência (Anexo I). No caso de não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atraso, conforme estabelecido no ato convocatório.

18. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO:

18.1. O prazo para formacionamento do objeto desejado licitado, será de quinze (15) dias corridos contados da necessidade, dos órgãos participantes e solicitado ao detentor/administrador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante assinatura do documento da ordem de serviço, observado o disposto no Termo de referência (Anexo I) e no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.4 A licitante obterá-se a aceitação, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17.2 E expressamente vedada à contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto, mantida, unica, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tais serviços, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante.

17.1 A licitante obterá-se a aceitação, quando solicitado pela contratante que ocorrera motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.



20.4 - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autarquia contratante, a contrairá ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

d) A declaração de imobilidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tamandaré será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no edital.

c.2 Até 01(hm) não nos casos em que a inadimplência acarrete prejuízos para a Administração;

c.1 Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em trânsito, por mais de 15(quinze) dias no caso de fomecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um mês;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Tamandaré sendo aplicada ao CONTRATADO;

b.2 Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

b.1 Por trânsito na cunha de(s) produto(s) fixa o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto;

a) Advertência dar-se-a, a critério da contratante, no caso de irregularidades;

20.3 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, gradandas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o previo processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

20.2 Além desse penalidade a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATARIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

a) Contratar tributo fiscal;

b) Comportar-se de modo imóvel;

c) Faltar ou faltar na execução do contrato;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) Não celebrar o contrato;

garantido o direito previo da cunha e da ampla defesa, em quanto perdurem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a readaptação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:



- 20.5 - As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Prefeitura de Tamarandaré, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.
- 20.6 - Quando aplicadas, as multas devem ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem devidamente contestadas ao valor do fomecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 20.7 - Os danos e prejuízos serão resarcidos à contraventente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
21. DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 21.1 - A apresentação dos envelopes à vista hincagão implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.
- 21.2 - Poderão ser admitidos, pela Prefeitura, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis para corrigir os erros de natureza formal sem prejuízo.
- 21.3 - A presente hincagão não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público determinadas de fato supervenientes, fundamenteado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato esserto e comprometido com a Administração, desde que não comprometa o interesse da Administração.
- 21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais devem fazê-lo no prazo determinado pela Prefeitura, sob pena de desclassificação/maabilitação.
- 21.5 - As normas que disciplinam este Prêmio serão sempre interpretadas em favor da ampliação da segurança da contratação.
- 21.6 - As decisões referentes a este processo hincagão poderão ser comunicadas aos proponentes por Oficial do Município.
- 21.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Prefeito que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. A Administração Pública municipal se reserva o direito de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 21.8 - Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta hincagão na data prevista, e não havendo retificações de convocação, a mesma será realizada no prímero dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.
- 21.9 - E facultado a Prefeitura, ainda a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 21.10 - A licitação mencionada obriga-se a formecer o material e executar o serviço, estabelecendo de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade o recolhimento das reposições daquelas que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.



CEP: 55.578-000 - CNPJ: 01.596.018/0001-60
Av. José Bezerra Sobrinho, Centro - Tamandaré/PE

22.II - Ofício que informa ao prefeito de Tamandaré sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente (Av. Dr José Bezerra Sobrinho, sn, centro, Tamandaré, PE) ou através do telefone: Tel. 81. 36761150.

22. FOTO

Tamandaré 23 de agosto de 2018.

PREFEITO
Sergio Henrique Correia Real


22.III - Fica designado o foto da Cidade de Tamandaré/PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, remunerando as partes a quantia de R\$ 100,00 mais privilégios que seja



3. DA APRESENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

As serventias da Prefeitura Municipal de Tamandaré estão em constante processo de otimização de espaços, com evolutiva necessidade de alteração de seus layouts. Por se tratar de atividades que ocorrem sob demanda, não há como precisar qual o quantitativo de cada serviço constante desse Tamandaré. Preferência que será contratado, sem dúvida, é a modalidade a ser oferecida de Preços para fornecer a previdente contratação, evitando, de toda a forma, a eventual contatada de quantitativo superior ou inferior ao necessário, fato esse que ensejaria prejuízo econômico à Administração.

A contratação contempla serviços de manutenção do sistema de cabeamento estruturado, com o objetivo de atender às demandas operacionais da PMT em termos de rede interna, incluindo a instalação de novos pontos e readaptação de pontos atuais, cuja execução deve seguir a padronização existente.

A estrutura de comunicação é reduzida de custos operacionais, o que requer a utilização de tecnologias em sua instalação para evitar possíveis interrupções nos seus sistemas de telecomunicação e comunicação de dados administrativos e redução de custos operacionais. A estrutura de comunicação é fundamental para a melhoria de processos e preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação.

A demanda do Município por esses serviços ocorre em razão da PMT não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços/objetos dessa previdente contratação.

A futura contratação inclui o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços de instalação de rede, em conformidade com a padronização utilizada nessa instituição. Dessa forma, é garantida a PMT a utilização de materiais apropriados aos equipamentos, sem necessidade de logística interna para manutenção de estoques e aquisições.

Comunicação da Prefeitura, permitindo assim, o pleno desempenho das atividades da instituição e combinação para a continuidade e continuidade dos serviços prestados.

Comunicação da Prefeitura, permite a melhoria funcionalmente da Rede de Telecomunicação de estruturada, com a finalidade de projetos executivos e demais serviços de cabeamento estruturado, no tocante às futuras aquisições de projetos executivos e demais serviços de cabeamento estruturado, com a finalidade de melhorar funcionalmente da Rede de Telecomunicação de estruturada, com a finalidade de projetos executivos e demais serviços de cabeamento estruturado.

Tecnologia de informação - TI, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

A contratação dos serviços visa atender as necessidades de intensificação de cabeamento para a cobertura especializada para prestação de serviços de instalação de rede com cabamento estruturado e fornecimento de materiais para ateria de pontos lógicos, de acordo com as necessidades identificadas em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus setores.

1. DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I



LOTE UNICO

Os valores estimados foram obtidos pela média aritmética de organizações (resumidas de *high-profiles em mezzo*) referentes ao ramo pertinente. Tabela abaixo:



S - FORMA DE PRESTACAO DE SERVICO

4.3 - A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Comunidade e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoas idade e subordinação direta.

4.2 - Os serviços e bens contidos em anexo I do Decreto nº 271, de 1997, constituidos em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Orgão licitante, não incrimina as categorias funcionárias abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4.1 - O disuplemento de reais que compõem os serviços de Internet da rede Logica, com fornecimento de materiais para a PMT, Ofício Geral e Conselhos, encarregam-se das auditorias como SERVIÇOS COMUNS, como previsões no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e o § 1º, do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, em face de extremo objetivoamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

• CLASIFICACIONES

SALVADOR TOLTECA ESTIMADOO R\$ 1250,181,44(duzentos e cinqüenta mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

6	Patch Cord de UTP Cat 6 4 pares, conductor RJ45, condutor de cobre estruturado, flexivel, formado por 7 fios/metros de nomenclatura RJ45, com 3 mts, comparamento 3 mts Formecimento e instalação:	UND	10	18	180	
7	Eletróduto rigido roscavel, PVC (%), com curvas, livas para comendas, abrigadeiras e todo o material necessário para fixação da mesma. Formecimento e instalação na grade:	UND	100	16,28	1.624,00	
8	Eletróduto rigido roscavel, PVC (1 POLE), com curvas, livas para comendas, abrigadeiras e todo o material necessário para fixação da mesma. Formecimento e instalação na grade:	UND	100	27,99	2.799,00	
9	Eletróduto rigido roscavel, PVC (2 POLE), com curvas, livas para comendas, abrigadeiras e todo o material necessário para fixação da mesma. Formecimento e instalação na grade:	UND	50	30,67	1.533,50	
10	PATCH PANEL - catálogo: CAT 6 24 portas, com 24 conectores RJ-45 na parte frontal e 24 conectores IDC na parte traseira. Compatível com altura de 1 U. Desenvolvida sobre as normas ANSI/EIA/TIA-568-B-2-1, ISO/IEC 11801-2, EBDICAO (2002), CENELEC, ENM 50173 (2002) para categoria 6 / Classe E UL94-V-0, cert. preta. Formecimento e instalação:	UND	1	1403,20	1.403,20	
11	Condensete em alumínio injetado, sem rosca, tipo x de 3/4", com Tampa cega, com 3 juntas de vedação, grau proteção ip 54, material devora vr montada. Formecimento e instalação:	UND	50	33,67	1.683,50	
12	Condensete em alumínio injetado, sem rosca, tipo x de 1 POLE, com Tampa cega, com 3 juntas de vedação, grau proteção ip 54, material devora vr montada. Formecimento e instalação:	UND	50	46,47	2.322,50	
13	Condensete em alumínio injetado, sem rosca, tipo x de 2 POLE, com Tampa cega, com 3 juntas de vedação, grau proteção ip 54, material devora vr montada. Formecimento e instalação:	UND	20	49,03	980,6	



7.8 - A conexão das estagiáceas de rack deve ser através de cabos adequados, formecidos pela interface de rede dos microcomputadores.

7.7 - Instalação de rack padrão 19", e altura de 12U fechado com porta de vidro e chave na sala de reacks, esse rack deve ser fixado na parede em um altura média de 1,80 m, através de parafuso, fixação de reacks, esse rack deve ser fixado na parede "a parde" a ser instalada.

7.6 - Instalação de rack padrão 19", e altura de 32U fechado com porta de vidro e chave na sala de reacks.

7.5 - Instalação de rack padrão 19", e altura de 42U fechado com porta de vidro e chave na sala de reacks.

7.6 - As tomadas lógicas padrão, CAT 6 RJ 45 serão instaladas no, ao lado das tomadas elétricas.

7.5 - Os cabos devem correr sempre pela maior seção da chapa/eletroduto, não permitindo que condutores elétricos e cabos de lógica se misturem na mesma seção da chapa.

7.4 - A partir dos (Rack) serão ligados cabos triplés, UTP, padrão EIA/TIA-568-B, CAT 6 de 04 pares padão. No rack estes cabos estarão conectados e identificados através da utilização de cabos adequados ("patch cord"), que serão responsáveis pela distribuição horizontal e vertical de cabos de rede lógica, através de patch cords.

7.3 - Todos os cabos formecidos para a conectividade terão acabamento injetado, no mesmo dimensionado do plug RJ-45 para evitar danos no cabo em movimentos de conexão e que evitem a descomenda acidental da estação de trabalho.

7.2 - O cabamento vertical será conduzido através de eletrodutos de PVC galvanizado a seco e instalações para este fluxo.

7.1 - A solução a ser adotada na Prefeitura Municipal de Tamandaré, será a instalação de pontos de rede lógica, através de cabamento estruturado padrão EIA/TIA568-B, CAT 6.

7 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.2 - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no Termo de Referência, devendo fornecer todo o material e serviços descrito no Termo de Referência.

6.1 - EXECUÇÃO: - A Prefeitura Municipal de Tamandaré, por ocasião da assinatura do contrato, emitirá uma notificação para que a CONTRATADA inicie os serviços, conforme a necessidade dos serviços a serem executados.

6 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1.2 - Os custos dos serviços referentes à instalação, conexões, fixações e montagens de materiais eventuais de caráter temporário ou permanente, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

REGISTRA DA deve receber a Autorização para Execução do Serviço assimada pelo Ordenador de Despesas, documento que autoriza a realização dos serviços.

5.1.1 - A REGISTRA DA será CONVOCADA pela Administração do Município de Tamandaré, em até 05 (cinco) dias, no local indicado para iniciar os serviços. Além de indicar os serviços, a

5.1 - SERVIÇOS - A CONTRATADA deverá atender a Prefeitura Municipal de Tamandaré, quando solicitada, com os serviços de instalação, de Rede Lógica, sobre condições de funcionamento até o fim da vigência deste contrato.



9.1 - O regime de execução será global conforme disposto no Termo Referenciado, especificando os serviços, medidas e necessidades do Município.

9 - REGIME DE EXECUÇÃO

8.7 - Qualquer retribuição que, por culpa ou omisso da CONTRATADA, venham a ser necessária para o cumprimento das exigências contratuais, deverá ser cobrada pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no tocante ao preço e ao prazo igualmente contratados.

8.6 - A proposta de ações corretivas para a solução de problemas de qualidade provenientes observados ou surgidos no decorrer dos serviços deverá sempre ser explicitada por meio de relatório, sendo a sua emissão, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas após ser detectado o problema;

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos resultados da incoterra executado do contrato.

8.4 - Na hipótese de a vencidação, reputar-se-a como realizada, comumando-se o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, ressalvado, quanto a subtina intenção de se aplicar o disposto no artigo 1º da legislação.

8.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a vencidação da quantidade de serviços executados e materiais empregados, com a consequente aplicação de multa caso conste de termo circunstanciado.

8.2 - Os serviços poderão ser referidos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Sétor Competente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior correção dos referidos subsistidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo Sétor Competente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior correção das irregularidades com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8 - DO RECEBIMENTO

7.13 - Retirar todo e qualquer material não mais utilizado ou que tenha sido tocado quando da realização do serviço. Este procedimento deverá ser autorizado pelo Sétor Competente do Município, que é a única autoridade administrativa legal para autorizar este tipo de procedimento;

7.12 - A CONTRATADA deverá realizar testes de reatividade dos cabos ópticos ou UTP envolvidos;

7.11 - As ligações dos tubos entre si serão executadas por meio de lulas roscaadas que deverão aproximar-las até se tocarem. Não serão aceitas emendas a quente.

7.10 - Deverão ser empregadas curvas, e lulas de acordo com a necessidade e conforme as mudanças ou rearranjo da direção da tubulação.”

7.9 - Os eletrônicos que formam cortados deverão ser escarrados, a fim de remover rebabas, para evitar extremidades cortantes.



13.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

13.2 - Executar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contidas e os termos da sua proposta.

13.1 - Facilitar o ingresso das informações da CONTRATADA nas instâncias em que se encontra o objeto deste Termo de Referência.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Quandoquer outros serviços relacionados com o objeto deste termo de referência e que, eventualmente sejam necessários, em virtude de problemas ou fatores supervenientes à inspeção sozinho, ser realizados mediante autorização da PMT, por intermédio do Setor Competente, o demais dos limites legais permitidos.

11.2 - A CONTRATADA deverá fornecer: - Cabos UTP cabos, eletrônico híbridos, bragues, lâgues, lados, fios, efeitos, parafusos, condutores, ferramentas, como furadeiras, brocas, slicantés, e todos e quaisquer outro material que se tiverem necessários para o serviço de armazenado e substituição da rede desacarregada ou não, na realização do serviço de armazenado e substituição da rede.

11.1 Para a efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário:

11 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.6 - Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás visando cumprir as normas de segurança da estrutura.

10.5 - A empresa Contratada deve garantir que durante a execução dos serviços os imóveis sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança, devendo ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela ação de terceiros da empresa contratada;

10.4 - A substituição e armazém do cabamento logístico serão instaladas nos locais indicados formalmente pelo CONTRATANTE;

10.3 - Os serviços deste Termo de Referência para todos os efeitos da execução, servirão ao Município de Tammardaré, onde este deverá providenciar armazém local e imóvel a CONTRATANTE;

0.2 - Segundo suas normas e rotinas de trabalho, respeitados os prazos para a execução dos serviços como estabelecido neste Termo de Referência;

10.1 - Os serviços serão realizados na Sede da Prefeitura Municipal de Tammardaré no endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, neste Cidade e nas demais Secretarias e seus respectivos Setores de acordo com suas necessidades, dentro da viabilidade contratual.

10 - LOCALIZAÇÃO E ROTINA DE TRABALHO



- 14.10 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.9 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus gastos trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja imediatação não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.7 - Apresentar às Seções de Segurança, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do início dos serviços, uma relação de todos os seus operários, ferramentas e outros empregados, que serão utilizados na realização dos serviços, com nome e endereço completo, data de nascimento, nº do documento de identidade (RG), CPF e filiação, além dos dados dos veículos que contêm os locais de realização dos serviços. Somente será permitida a entrada de funcionários nas acomodações, que constem neste relatório;
- 14.6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provélos com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a Constituição Federal e a Lei nº 1.346, de 1996, que regulamenta a proteção ao consumidor, bem como a legislação estadual e municipal, caso exigida no efeito, ou das particularidades devidos à contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 13.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 13.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imprevisões no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 13.3 - Autoidentificar competente para as providências cabíveis.



13.4 - A Constituição se obriga a formecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe vêmham a ser solicitados pela Prefeitura ou pelo Fiscal do Contrato, no que range ao objeto desse acordo, de modo a garantir o seu perfeito acomplhamento tecnicco;

13.3 - O relatório do Contabil é a única pessoa credenciada pela Prefeitura, para certificar Notas Fiscais relativadas a concursos de eventos e/ou serviços.

13.2 - A fiscalização sera executada pelos Setores Solicitantes dos Serviços, através de Fiscalizado para tal.

13.1 - O Fiscal dos Serviços será a legado entre a Contabilidade e a Contabilidade e credenciais pela Prefeitura de Tamandaré para prestar qualquer informação e/ou esclarecimento de qualquer natureza e certificar Notas Fiscais relativas a conclusão de eventos e/ou serviços.

15 - FISCALIZACAO

14.18 - A CONTRATADA se obriga a fornecer, em qualquer época, os escravos tecnicos que lhe vêm a ser solicitados pela PMT, no que range ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento tecnico.

14.1.1 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução de serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos, tomado os cuidados necessários para que as atividades dos serviços não desvirtuem a qualidade de vida daquele ao qual a entidade.

Fig. 16 - Realizar limpeza e remoção de detritos e resíduos provenientes do serviço ultras a trabalho.

14.14 - A certain mass measures configurations contracts, as extensions of superpositions que a contratação realizar nos serviços contratuados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contabilizado.

14.13 - Arcti com o ensa decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto micidialmente em sua proposta não seja satisfeita para o seu diminuto ao objetivo da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos atrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.999, de 1993.

14.12 - Míamter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os condigentes de habitação e quaisquer exequendas na licitação;

14.11 - NBO permitir a utilização de qualquer trabalho do mentor de 16 (dezessete) anos, exceto na condição de que o mentor tenha os marcos de autorização nos, nem permitir a utilização do trabalho do mentor de dezessete anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



comparativamente de 05 (cinco) dias;

17.1 - A empresa vencedora deverá assumir a responsabilidade pelos serviços prestados por um período de 12 meses, devendo realizar recorreu a justiça assim que for solicitado, no prazo máximo de

17 - PRAZO DE VALIDADE:

16.3 - No caso de necessidade de prorrogação o prazo previsto no subitem anterior a contratante deverá solicitar prorrogar o prazo previsto com a CONTRATADA.

16.2 - O prazo de execução de cada serviço deve ser de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato e/ou respectiva Ordem de Serviços.

16.1 - A Prefeitura emitiu uma notificação para que a CONTRATADA informe os serviços e esta entidade em papel impresso e assinada pelo setor responsável, esta entidade poderá ser feita pessoalmente, através de e-mail ou fax.

16 - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.14 - A fiscalização que trata este item não excluirá nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade imposta, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior a padronizada com o artigo 70 da Lei n° 8.666/1993.

15.13 - A CONTRATADA se obriga a fornecer, em qualidade época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pela Prefeitura ou pelo Fiscal dos Serviços, no que range ao objeto desse acordo, de modo a permitir o seu perfeito acompanhamento técnico,

15.12 - Recusar, sustar ou exigir que sejam referidos quaisquer serviços que não atendam as especificações, ou que não estejam sendo executados de acordo com a técnica adequada ou que atentem contra a segurança do pessoal ou bens da Prefeitura ou de terceiros;

15.11 - Examinar os demais documentos comprobatórios de recolhimento e regularização de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, profissionais e comerciais, resultantes da execução de contrato de trabalho, conforme exigência legal de responsabilidade da CONTRATADA;

15.10 - Ordenar a substituição do empregado da CONTRATADA que desempenhará as normas de conduta pessoal e funcional, bem como aquela que apresentar desempenho ou produtividade insatisfatória, conforme avaliação do Fiscal dos Serviços;

15.9 - Ficará a cargo da Física dos serviços quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho da(s) empresa(s) da CONTRATADA;

15.8 - Propor as medidas que couberem a cada caso;

15.7 - Recusar imediatamente serviços em desacordo as normas estabelecidas;

15.6 - A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a Prefeitura, exigências que venham a ser feitas por qualquer um dos Fiscais, que terá plenos poderes para:

15.5 - O Fiscal de Contrato deverá comprovar mediante execução a teste do serviço.

21.1 - A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, fiscal e comercial, e, igualmente, pelos acidentes de trabalho que venham a ocorrer, decorrentes da execução dos serviços.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.3 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis ao entendimento dos seus empregados acordados por mui subitos ou incidentados.

20.2 - Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários à execução dos serviços para trabalho, conforme estabelece o capitulo V do título II da Consolidação dos serviços (Inclusivo para megalíthio), serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários à execução dos serviços para trabalho, a lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e a portaria nº 3.214, em norma regulamentadora específica (NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI), sem ônus à CONTRATADA.

20.1 - Todas as prestações e normas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho, devendo ser cumpridas pela CONTRATADA com relação ao seu possuível. Atos e fatos considerados inseguros determinarão a paralisação dos serviços, sendo o ônus pelo trabalho de responsabilidade da CONTRATADA.

20 - RISCOS DE SEGURANÇA À SAÚDE A SERVIM ADOTADAS

19.2 - A CONTRATADA deverá emitir certificado de garantia dos serviços executados por um período de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de lavratura do Termo de Fimitea e Recibimento definitivo.

19.2 - A CONTRATADA é obrigada a preparar, contratar, constituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou inconvenientes decorrentes da execução dos serviços ou de matérias empregadas.

19.1 - Deverão ser observadas as exigências previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.5 - Do momento devido, serão feitas as importâncias referentes aos impostos e contribuições, nos termos e grau de legislação fiscal pertinente.

18.4 - Será susrido o pagamento de custos de deslocamento e/ou clausuras contratuais vinculadas a tal evento, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e/ou clausuras contratuais vinculadas a tal evento.

18.3 - O preço que efetivamente sera cobrado pelo serviço, e o oferecido pela CONTRATADA, estando nela incluídos todos os custos: mão-de-obra, materiais, fretes, seguro, impostos, taxas, lucro.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura pelo Fisco ou Contrato, mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA.

18.1 - O pagamento sera efetuado pela Prefeitura em parcelas mensais e sucessivas, contados do cumprimento da obrigação efetivamente executada, após aceitos e considerados satisfatórios pelo Fisco ou Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelos Sistemas Demandantes, juntamente com as Certidões de Regularidades Fiscais.

18 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO



- 212 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluíndo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente;
- 213 - A CONTRATADA deve apresentar a documentação relativa à comprovação dos adimplimentos de obrigações trabalhistas inclusive das contribuições previdenciárias e depósito do FGTS, para com seus empregados, de suas preposições ou subcontratados. O pagamento só será efetuado após comprovação de sua regularidade para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do certificado de Regularidade junto ao FGTS.



Assinatura do representante legal

Municípal e Secretarias de Tamandaré-PE.
Contratado de empreendas para locação de veículos, mediante as necessidades da Prefeitura
Pleamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 004/2018, cujo objeto é a
VI do artigo 15 da Lei Estadual nº 12.986 de 17.03.2008, (a) Sra() cumprido
Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 e o inciso

Sra. Prefeitura,

REF. PREGÃO PRESENIAL N.º 007/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE

Locial e data

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II



Assinatura

Atenciosamente,

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade nº _____ expedida em _____ e CPF nº _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial nº 007/2018, a ser realizado em 06/09/2018, nessa Prefeitura, às 09:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, presentes escarrecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de imóveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ (PE) A Pregoeira, Pregão Presencial nº 007/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III



(Empresa e assinatura do responsável legal)

Local e data

Pela presente, declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não habendum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Sra. Pregoeira,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE Ref.: PRÉGÃO Nº 007/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE REQUERIDO PORTE**

ANEXO IV



(Empresa e assinatura do responsável legal)

Local e data

Nº _____, no Estado de _____, bairro _____, instalada à Rua _____, nº _____, CPF nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, RG _____, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao que preceituou o art. 32, inciso I da superveniente da sua competência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº 007/2018, processo nº 040/2018 - Registro de Preços.

Sra. Pregoeira,

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A PARTICIPAÇÃO (pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

ANEXO V



I. CABEÇA AO CONTRATANTE:

CLAUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

I. O prazo de vigência desse Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

I. A execução desse Contrato, bem como os casos nela omitidos regulat-se àquelas clausulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinados com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.666/93 e nas demais normas vigentes

I. A execução desse Contrato decorre da realização do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº , realizando

CLAUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

2. Os quantitativos indicados na Composição de Formação de Preços constante da proposta instrumento são meramente estimativos, não acarretando a Administração do Contratante qualquer ônus quanto ao pagamento quanto a sua execução ou pagamento.

I. O valor desse contrato, de R\$ (.....)

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

I. O presente Contrato tem como objeto CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A LOGISTICA DE VENCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAMANDARE.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SR.(a) , portador da Cédula de Identidade nº , SSP/ e CPF (MF) nº , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº , estabeleciida e, de outro lado a firma , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.596.018/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) , denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Edital do Pregão nº , e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as clausulas que se seguem:

MINTA DE CONTRATO

ANEXO VI



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega das produtóis.
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 1.3 - devolver os produtóis que não apresentarem condições de serem consumidos, Almoxarifado.
- 1.4 - solicitar a troca dos produtóis devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtóis objeto de Contrato;
- 1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Almoxarifado,
- 1.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos veículos, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor responsável,
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando a reembolso da comunicação de fornecimento expedida pelo Setor responsável,
- 1.9 - comunicar ao Setor responsável do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e preserar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º
- 1.11 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldar-las na época propria, vez que os seus empregados não mantenham vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 1.12 - assumir todos os encargos de possivel, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 1.13 - assumir a responsabilidade de manter o contrato em vigor, a fim de garantir a realização das obrigações assumidas, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desse Contrato.
- 1.14 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, não transferir a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desse Contrato, razão pela qual a

1.11 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega das produtóis;

1.12 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.13 - devolver os produtóis que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.14 - solicitar a troca dos produtóis devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado,

1.15 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Almoxarifado,

1.16 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos veículos, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

1.17 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor responsável,

1.18 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando a reembolso da comunicação de fornecimento expedida pelo Setor responsável,

1.19 - comunicar ao Setor responsável do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e preserar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.20 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º

1.21 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldar-las na época propria, vez que os seus empregados não mantenham vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

1.22 - assumir todos os encargos de possivel, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.23 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desse Contrato.

1.24 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, nem poderá onerar o objeto desse Contrato, razão pela qual a



CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - A compensação financeira prevista nessa condição será incluída em favor a setor apresentada posteriormente.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direto a alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indemnizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas a setor.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estado e Município do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.
1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária credita em conta corrente ou cheque nominal ap formecido no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos juntos ao Setor demandante.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias que serão incluídas ao decorrer de emissões das notas de empenho no período da vigência da Ata de Registre de Preço.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor responsável do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aacho pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
2. As decisões e providências que ultepassarem a competência do servidor designado para esse fim devem ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Setor demandante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA - DO COMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desse Contrato.
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial autorizado neste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATAÇÃO não obrigará a acatar as mesmas condições licitadas ou acrescidas ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a previa defesa, aplicar a CONTRATAÇÃO às seguintes sanções:
- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATAÇÃO, insustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender integralmente a solicitação ou a Autorização de Formeira de Fornecimento prestadas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Setima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATAÇÃO, insustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender integralmente a solicitação ou a Autorização de Formeira de Fornecimento prestadas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Setima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantido o direito previsto da cláusula de penalidade, "CONTRATAÇÃO que propria autoridade que aplicou a penalidade, " CONTRATAÇÃO que motiva determinantes da punição ou ate que seja promovida a regularização permanente a ampla medida, enquanto perdurarem os (cinco) anos, garantido o direito previsto da cláusula de penalidade, "CONTRATAÇÃO que propria autoridade que aplicou a penalidade, " CONTRATAÇÃO que

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:



I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de GARRAFAO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

I. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização da Sra.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA VINCULACAO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

3.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE.

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1. A inexequibilidade ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISAO

5. As sanções de adversidade e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de muitas descontraindo-a dos pagamentos a quem efetuados.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida forte maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

2.9- apresentar documentação falsa.

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.7- não celebrar o contrato;

2.6 - faltar ou fraudar na execução do Contrato;

2.5- promover comete



TESTEMUNHAS:

COTRATANTE

COTRATADA(o)

TAMANDARÉ-PE, em ____ de ____

E, para firmar e validar o que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e COTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



- 1 - DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, ficar registrado nessa Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir referenciado, conforme o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consonte as cláusulas que se seguem:
- Empresa CNPJ nº com sede à , CEP
telefone: () representada por seu (sua) representante legal, Sr (a) CPF
residência e domicílio (a) em , portaria do RG nº , CPF nº
os serviços da plamônica abaixo:
- 2 - DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador de serviços registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré ou Empresa Registrada mediante assinatura de compromisso de execução do Edital de Registro Presente nº 004/2018.
- 2.1 - O compromisso de execução deve estabelecer características Gerais, decorrente dessa Ata de Registro de Preços e Edital de Registro Presente nº 004/2018.
- 2.2 - O presidente das empresas registradas deve garantir que a sua instituição estimada a entregar todos os serviços registrados dentro desse critério de Preços.
- 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Tamandaré adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administrativo da presente Ata.
- 3.1 - Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor determinarão a divulgação em meio eletrônico.
- 4 - DOS PREÇOS: A qualidade tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução adequada existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

ITEM DADOS QUANTITADES/VALORES (a preencher)

1 - DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, ficar registrado nessa Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir referenciado, conforme o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consonte as cláusulas que se seguem:

Empresa CNPJ nº com sede à , CEP
telefone: () representada por seu (sua) representante legal, Sr (a) CPF
residência e domicílio (a) em , portaria do RG nº , CPF nº
os serviços da plamônica abaixo:

2 - DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador de serviços registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré ou Empresa Registrada mediante assinatura de compromisso de execução do Edital de Registro Presente nº 004/2018.

2.1 - O compromisso de execução deve estabelecer características Gerais, decorrente dessa Ata de Registro de Preços e Edital de Registro Presente nº 004/2018.

2.2 - O presidente das empresas registradas deve garantir que a sua instituição estimada a entregar todos os serviços registrados dentro desse critério de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Tamandaré adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administrativo da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor determinarão a divulgação em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS: A qualidade tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução adequada existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 040/2018 PRÉGÃO
PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018

ANEXO VI



2º

CPF:

1º

CPF:

TESTEMUNHAS

CONTRATADA

CONTRATANTE

Tamandaré (PE), _____ de _____ de 2018

E, por estarem assim justos e contratados, assimnam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaxo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

7 - DO FÔRMO: O fôrmo para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o fôrmo da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS: A publicação resumida desta Ata deve ser feita no prazo de vinte dias daquela data, para oferecer ao público que nele consta informações oficiais, que é condição indispensável para sua eficácia, sendo providenciada pelo Orgão Gestor até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.3 - O diferencial de prego entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a proposta de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ a época da licitação bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Pregos, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniente alteração das normas federais aplicáveis à espécie.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecer novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicá-lo para esse fim.



4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o prego registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução das metas existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

3.1 - Os preços registrados é a indicação do respectivo fornecedor determinado pela secretaria municipal eletrônica.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Tamarandaré adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

2.2 - O prestador dos serviços registrados, dentro dos quinze dias úteis, efetuará a alteração de todos as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.1 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 007/2018.

2 - DA EXPECTATIVA DO SERVICO: O usuário com o prestador de serviços registrados será informado pela Prefeitura Municipal de Tamarandaré ou Empresa Registrada mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2018.

ITEM DADOS QUANTITADAS/VALORES (a preencher)

Empresa , CNPJ nº , com sede a , CEP: , telefone: () , endereço: , telefone: () , e-mail: , CPF: , portadora do RG nº , CPF nº , prazo de serviços da plamita abaixo:

1 - DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado neste Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, observando que a representante legal, Sr.(a) , residende e domiciliado (a) em , com as especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo II no Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato de de 2018, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, item entre si, juntamente com a mesma Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviços, nos termos do Decreto nº 007/2018, e de outro lado, a empresa adjudicataria do lote abaixo. Homologada em PRESENIAL nº 007/2018, e de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consente as cláusulas que se seguem:

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 040/2018 PREGÃO PRESENIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO VI



2º CPF: _____

1º CPF: _____

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

CONTRATANTE

Tamandaré (PE), _____ de _____ de 2018.

E, por estarem assim justos e contratados, assimiam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscreverem.

7 - DO FOGO: O Fogo para dízimo questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Fogo da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida destina-se à divulgação de Preços na imprensa oficial, que é condigno dispensável para sua eficácia, sendo aprovada pelo Conselho de Licitação, sempre dentro do prazo de validade da ata.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata tem validade de 12 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e aquela de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ é época da licitação, bem como eventuais descontos por elas concedidos serão sempre mantidos.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão readjustados ressalvada a superveniente de normas federais aplicáveis a espécie.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços praticados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

